



قلم

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

UMA QUEIXA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 3º ENCONTRO NACIONAL DE COMISSÕES DE TRABALHADORES CONTRA A RTP

(Aprovada na reunião plenária de 15.ABR.92)

I - FACTOS

I.1 - Em 29 de Janeiro de 1992, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (A.A.C.S.) uma queixa da Comissão Organizadora do III Encontro Nacional de Comissões de Trabalhadores contra a Direcção de Informação da RTP.

I.2 - A queixosa protesta contra o facto de a RTP não ter estado presente no Encontro, realizado em 10 de Janeiro, para o qual tinha sido convidada por fax com data de 7 do mesmo mês. Exprime o seu "desagrado e as (...) justas preocupações pelo desinteresse manifestado pela RTP".

Diz terem estado "presentes no referido Encontro 470 membros de Comissões de Trabalhadores representativos de mais de 170 mil trabalhadores de diversas empresas".

I.3 - Em 3 de Fevereiro, oficiou-se aos Directores dos Canais 1 e 2 da RTP para que informassem o que tivessem por conveniente sobre o assunto.



T. Silva

ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

Em 11 de Fevereiro, respondeu o Director do Canal 2 informando que, "como reconhece a entidade queixosa temos 'dado relevância às grandes questões sociais e laborais do país', e tencionamos continuar essa orientação, condicionada apenas a critérios de relevância e oportunidade jornalística e a disponibilidade de meios".

Por sua vez, em 20 de Fevereiro, o Director do Canal 1 veio dizer o seguinte: "Os meios técnicos e humanos de que dispomos não nos permitem fazer uma cobertura (...) de todos os acontecimentos que se verificam no país".

Acrescenta que a escolha é feita "segundo critérios jornalísticos e representatividade dos organismos que promovem iniciativas. Os muitos temas (...) para noticiários do dia 10.1.92 não nos permitiram estar presentes na reunião em apreço".

Lembra ainda que "a representatividade dos organizadores da reunião em questão é de, segundo dizem, 170 mil trabalhadores, comparativamente a um milhão e cem mil filiados na CGTP-IN e cerca de meio milhão na U.G.T."

II - ANÁLISE

II.1 - Esta Alta Autoridade é competente para apreciar a questão, atento o disposto nas alíneas a) e c) do artigo 3º da Lei Nº 15/90 de 30 de Junho, bem como na alínea l) do nº 1 do artigo 4º do mesmo diploma.

./.

2044



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-3-

II.2 - A televisão, e especialmente a RTP por se tratar de uma "empresa de serviço público", tem, por lei, obrigação de zelar por uma informação pluralista e isenta. Este facto, porém, não a obriga a cobrir todos os acontecimentos que se passam no País.

Os directores dos Canais 1 e 2 da RTP foram unânimes nos seguintes pontos:

- a) Necessidade de seleccionar os temas;
- b) Critérios jornalísticos;
- c) Representatividade dos organismos que promovem os eventos;
- d) Disponibilidade de meios.

II.3 - Dado o grande número de assuntos que, por vezes, a informação da RTP tem de tratar e os factores limitativos que em televisão são o tempo e os meios disponíveis, parecem razoáveis os pontos realçados pelos directores de Informação da RTP.

II.4 - Pelo exame que se fez dos serviços noticiosos da RTP do dia 10 de Janeiro, constata-se que foram ocupados com uma grande variedade de assuntos de relevo nacional e internacional.

./.

7045



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-4-

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social considera improcedente a queixa da Comissão Organizadora do III Encontro Nacional de Trabalhadores contra a RTP, por esta não ter comparecido na referida reunião.

Esta deliberação foi aprovada por maioria.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 15 de Abril de 1992

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM

6046